



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Com. Obras
4) Vereadores
12/05/06

PROJETO DE LEI N.º 104/2006.

Dispõe sobre moradias populares para deficientes físicos no Município de Pindamonhangaba

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Loteamentos Residenciais de casas populares no Município de Pindamonhangaba, devem manter uma reserva de imóveis a ser destinado aos portadores de deficiência física.

Parágrafo único – O percentual de casas a serem destinadas aos portadores de deficiência física será determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – O Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

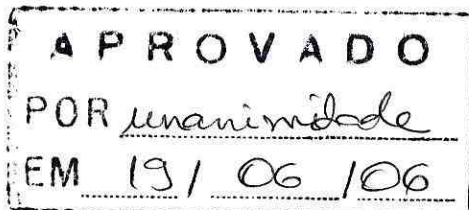
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de maio de 2006.


Vereador Ricardo Piorino

Justificação:

Este projeto visa assegurar um percentual de imóveis para os portadores de deficiência física que residem neste município, a fim proporcionar melhores condições de vida áqueles que necessitam. Por isso contamos com a aprovação dos nobres Vereadores.



2-mail ok
em 23/05

22 MAI 2006 005419
PINDAMONHANGABA